



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de março de 2024

I

Série

Número 38

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 89/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 no valor total de € 3.204.447,27, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, relativamente ao fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Estabelecimentos Integrados sob a sua gestão direta.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Portaria n.º 89/2024**

de 8 de março

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 no valor total de € 3.204.447,27, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, relativamente ao fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Estabelecimentos Integrados sob a sua gestão direta.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista o fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Estabelecimentos Integrados, sob a sua gestão direta, com o objetivo de assegurar a continuidade deste fornecimento e da resposta social que é atualmente disponibilizada aos seus utentes;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a presente aquisição se estimam em 3.204.447,27 € (três milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de € 3.588.980,94 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro cêntimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024, 2025, 2026 e 2027;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 no valor total de € 3.204.447,27, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, relativamente ao fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Estabelecimentos Integrados sob a sua gestão direta.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2024.....	€ 397.995,27
Ano Económico de 2025.....	€ 1.068.149,09
Ano Económico de 2026.....	€ 1.068.149,09
Ano Económico de 2027.....	€ 670.153,82
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas inscritas no orçamento de 2024 e a inscrever no orçamento para os anos de 2025, 2026 e 2027, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o cabimento n.º 7524000128 e compromisso de anos futuros n.º 7524000129, 7524000130 e 7524000131.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 7 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)